



Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a organização dos órgãos de execução da Classe Final da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com espeque no quanto previsto no art. 102, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, C/C art. 47, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º. A, da Lei Complementar nº 80/94 e sua alteração contida na Lei Complementar Federal nº 132/2009, conferindo aos assistidos da Defensoria Pública da Bahia o direito a eficiência e qualificação no que concerne ao atendimento;

CONSIDERANDO que compete a Defensoria Pública da Bahia primar pela garantia de direitos dos cidadãos em todas as especialidades estabelecidas na sua legislação instituidora e em todas as instâncias jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos cargos previstos na Resolução 008/2010 deste CSDPE/BA, com vistas a uma melhor organização defensorial, respeitando o cidadão assistido;

CONSIDERANDO o dever de observância das titularidades dos Exmos. Defensores Públicos lotados nos respectivos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de estabelecer parâmetros para a organização e as atividades no setor de atendimento das demandas relativas às Especializadas Cível e da Fazenda Pública, Família, Criminal e Execuções Penais, Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, Idoso, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as questões fundiárias;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos e atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

CONSIDERANDO ser fundamental a definição de parâmetros para as atividades de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar os órgãos de execução de Classe Final, bem como fixar as áreas de atuação dos órgãos criados pela Lei Complementar Estadual nº 39/2014, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. O 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º e 33º Defensores Públicos Especializados de Família da comarca de Salvador atuarão exclusivamente no polo passivo das ações em que o autor já estiver assistido pela Defensoria Pública.

Parágrafo único: Caberão aos Defensores Públicos lotados nas unidades mencionadas no caput promoverem, prioritariamente, a tentativa de conciliação com a parte autora.

Art. 3º. Modificar a área de atuação do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Defensores Públicos Especializados Cível, de Relação de Consumo e Comercial de Salvador e 1º, 2º e 3º Defensores Públicos Especializados de Fazenda Pública de Salvador, nos moldes definidos no anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Os 1º, 2º e 4º Defensores Públicos de Direitos Humanos atuarão, além de forma residual nas matérias de proteção aos Direitos Humanos, também em cooperação aos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º Defensores Públicos de Direitos Humanos.

Art. 5º. O 2º Defensor Público dos Juizados Especiais Criminais, em face da carência de outros órgãos de execução atuará na sede do 2º Juizado Especial Criminal (Itapuã) e na sede de sua extensão (Largo do Tanque), em 02 (dois) dias distintos, por semana, sendo reservado um dia para propositura de peças processuais, nos moldes da portaria a ser editada pelo Defensor Público Geral.

Art. 6º. A atuação dos 8º e 9º Defensores Públicos de Direitos Humanos compreenderá a atuação na comunidade com o fim de: desencadear proposições de políticas públicas, levando em consideração os problemas e interesses de cada comunidade; fomentar a consciência de cidadania e dignidade da pessoa humana; atuar extrajudicialmente no âmbito coletivo, inclusive com proposições de ações coletivas; promover ações conjuntas com dirigentes institucionais, conselheiros e lideranças das comunidades no sentido de estimulá-los a exigir a efetivação das políticas públicas; orientar e apoiar a criação de movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, inclusive auxiliando na criação de associações de moradores e demais entidades associativas congêneres; propalar para comunidade a essência e os princípios que norteiam a Defensoria Pública.

Art. 7º. São atribuições do Defensor Público com atuação em urgências criminais relativas aos direitos dos presos provisórios:

I- atuação no Núcleo de Prisão em Flagrante criado através do termo de cooperação firmado com o Tribunal de Justiça da Bahia, bem assim em núcleos ou órgãos que tratem de presos provisórios;

II - recebimento dos autos de prisão em flagrante de todo o Estado;

III- atuação restrita aos autos de prisão em flagrante e de prisão preventiva de comarcas não assistidas pela Defensoria Pública, a exemplo da formulação de peças processuais com o fim de colocar o assistido em liberdade;

IV- coleta da documentação necessária à elaboração de medidas pelos Defensores Públicos atuantes nas Varas Criminais;

V- visitar e inspecionar, sempre que necessário, as unidades prisionais onde existam presos provisórios;

VI- postular perante órgãos administrativos medidas tendentes a resguardar direitos e garantias dos presos previstos em lei, principalmente na Lei de Execuções Penais, e atos normativos correlatos, sem embargo dos direitos oriundos do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

VII- apresentação, em juízo, de assistidos com prisão cautelar decretada, quando por ele solicitado, após oitiva do Defensor Público que atua no juízo processante.

Parágrafo único: Nos casos de presos provisórios que aguardam remoção para o juízo de origem, incumbe ao Defensor Público comunicar o fato ao juiz processante, bem como à Defensoria Pública correspondente, a fim de dar efetividade ao parágrafo terceiro do art. 289 do Código de Processo Penal.

Art. 8º. Os Defensores Públicos da Especializada do Idoso, enquanto não ampliadas as vagas desta especializada, atuarão concorrentemente na articulação de políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa idosa, bem como na transação relativa a alimentos, tutela aos direitos do idoso relativos à saúde, liberdade, dignidade, ao respeito, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização, assistência social, habitação, transporte, além do acompanhamento jurídico dos idosos vítimas de quaisquer formas de violência.

Art. 9º. Nas ações coletivas, bem como nas individuais relacionadas aos direitos à saúde que implique risco de dano irreversível ao assistido, caberá ao Defensor Público proponente, sem prejuízo da atuação do Defensor Público da unidade judiciária, diligenciar o feito até a apreciação do pedido liminar ou de tutela antecipada.

Art.10. A atuação de Curador Especial de incapaz será subsidiária em relação à atribuição de outras Unidades Defensoriais que já detenham tal múnus.

Parágrafo único: O 7º DP de Curadoria Especial de Salvador atuará nas situações previstas no art. 98 e art. 142, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente bem como atuará junto às instituições de acolhimento.

Art. 11. O exercício da Curadoria Especial, em caso de processo patrocinado pela Defensoria Pública, dar-se-á segundo a ordem estabelecida na tabela de substituição automática.

§1º. Na ausência de patrocínio da Defensoria Pública, essa função será exercida pelo próprio Defensor Público com lotação na unidade judiciária;

§2º. Nos processos em que o exercício da substituição automática implicar patrocínio simultâneo ao autor e réu, o Defensor Público substituto deverá informar o juízo da sua suspeição, nos termos do art. 193, I, Lei Complementar Estadual nº 26/06, e requerer as providências pertinentes.

§3º. A aludida regra aplica-se às Defensorias Públicas Regionais.

Art. 12. Para fins de atribuição extrajudicial, a área de atuação dos Defensores Públicos, lotados nas Defensorias Públicas Regionais, será bipartida em penal e não penal.

Parágrafo único. Em face do hibridismo da atuação na área da Criança e Adolescente, o Defensor Público terá atribuição extrajudicial não penal.

Art. 13. O órgão de execução, cuja área de atuação encontre-se definida em atribuição penal ou não penal, funcionará em uma das seguintes situações: a) instalação de unidade judiciária pelo Tribunal de Justiça da Bahia; b) em atividade finalística pertinente à sua área; e c) nos casos de afastamento do Defensor Público de sua titularidade.

Art. 14. Nos casos de instalação de unidades judiciárias decorrente do desmembramento de outra, nos termos da Lei de Organização Judiciária, o Defensor Público ficará vinculado ao novo juízo até a criação e provimento da unidade defensorial respectiva.

Parágrafo único. Na hipótese de a vara instalada agregar competência que era atribuída a juízos diversos, será estabelecido rodízio entre defensores da área de atuação correspondente.

Art. 15. Na hipótese de os Defensores Públicos que optaram pela continuidade da(s) Defensoria(s) Pública(s) de Atendimento Pleno, na forma do art. 22 da Resolução nº 11/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública, quando da vacância desta(s) vaga(s), deliberará sobre a sua transformação noutro(s) órgão(s) de execução.

Art. 16. Ao Defensor Público cuja área de atuação esteja definida por turno, caberá o atendimento ao público no turno oposto ao definido no anexo único desta Resolução, em observância ao §6º do art. 258 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e nos termos da portaria a ser editada pelo Defensor Público Geral.

Art. 17. As nomenclaturas dos órgãos de execução estabelecidas através do anexo único desta Resolução, bem como suas áreas de atuação, estão em conformidade com os arts. 61, 258 e 259 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006.

Art. 18. O teor desta resolução e seu respectivo anexo não suprimem do Defensor Público a atribuição de promover a difusão e conscientização dos direitos, cidadania e ordenamento jurídico, promover ação civil pública e de priorizar a resolução extrajudicial de conflitos, no âmbito da sua atuação.

Art.19. Enquanto não ocupados todos os cargos de Defensores Públicos judiciais cíveis de Salvador, os já titulares/designados e os novos titulares/designados continuarão trabalhando nas varas, em regime de colaboração a ser determinado pela Coordenação Executiva.

Art. 20. As alterações previstas para as unidades defensoriais referentes à comarca de Barreiras, só se efetivarão a partir da vacância das mesmas.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Anexo Único das Resoluções nº 20/2006, 11/2011, 02/2013, 10/2013, 15/2013 e 009/2014, publicadas no Diário Oficial do Estado, e todas as suas modificações

posteriores que com esta conflitarem, ficando respeitadas as titularidades decorrentes dos processos de promoção e remoção anteriores à publicação desta Resolução.

Art. 22. Os casos omissos não impedem a posterior deliberação deste Conselho, respeitados os limites de sua atribuição.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 14 de agosto de 2014.

Renato Amaral Elias
Presidente do Conselho Superior da DPE/BA em substituição.

ANEXO ÚNICO
DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CLASSE FINAL

Comarca	Entrância	Nº de Defensorias	Nome do órgão de execução		Defensoria Especializada	Nº de Defensores	Área de Atuação
Salvador	Final	230	1	1º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	1ª Vara de Família e Sucessões
			2	2º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	2ª Vara de Família e Sucessões
			3	3º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	3ª Vara de Família e Sucessões
			4	4º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	4ª Vara de Família e Sucessões
			5	5º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	5ª Vara de Família e Sucessões
			6	6º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	6ª Vara de Família e Sucessões
			7	7º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	7ª Vara de Família e Sucessões

			8	8º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	8ª Vara de Família e Sucessões
			9	9º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	9ª Vara de Família e Sucessões
			10	10º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	10ª Vara de Família e Sucessões
			11	11º DP Especializado de Família e sucessões de Salvador	Família	1	11ª Vara de Família e Sucessões
			12	12º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	12ª Vara de Família e Sucessões
			13	13º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	13ª Vara de Família e Sucessões
			14	14º DP Especializado de Família e sucessões de Salvador	Família	1	14ª Vara de Família e Sucessões
			15	15º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			16	16º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			17	17º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			18	18º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			19	19º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			20	20º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.

			21	21º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			22	22º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			23	23º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			24	24º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			25	25º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			26	26º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
			27	27º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 1ª Vara de Família e Sucessões e da 9ª Vara de Família e Sucessões
			28	28º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 2ª Vara de Família e Sucessões e da 12ª Vara de Família e Sucessões
			29	29º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo 3ª Vara de Família e Sucessões e da 7ª Vara de Família e Sucessões
			30	30º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 4ª Vara de Família e Sucessões e da 14ª Vara de Família e Sucessões
			31	31º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 5ª Vara de Família e Sucessões e da 11ª Vara de Família e Sucessões
			32	32º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 6ª Vara de Família e Sucessões e da 8ª Vara de Família e Sucessões

			33	33º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Família	1	Polo passivo da 10ª Vara de Família e Sucessões e da 13ª Vara de Família e Sucessões
			34	1º DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial.
			35	2º DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial.
			36	3º DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial.
			37	4º DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado na área Cível, Registros Públicos e Comercial.
			38	1º DP Especializado Extrajudicial de Fazenda e Pública de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
			39	2º DP Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
			40	3º Defensor Público Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública, com atuação preferencial em tutela da saúde
			41	4º DP Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública preferencialmente em tutela de saúde
			42	5º DP Especializado Extrajudicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
			43	1º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
			44	2º DP Especializado de Relação de Consumo de	Cível e de Fazenda	1	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo

				Salvador	Pública		
			45	3º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
			46	4º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo, preferencialmente, na tutela da saúde
			47	1º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	3ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 4ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			48	2º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	5ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 17ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			49	3º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	7ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 8ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			50	4º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	12ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 31ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			51	5º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	13ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 28ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			52	6º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	16ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 26ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			53	7º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	19ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 22ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			54	8º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	6ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 23ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			55	9º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	15ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 27ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			56	10º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	10ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 32ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais

			57	11º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	24ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 29ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			58	12º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	11ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 21ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			59	13º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	9ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 14ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			60	14º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	20ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 25ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			61	15º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	2ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 18ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			62	16º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Cível e de Fazenda Pública	1	1ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 30ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			63	1º DP Especializado Judicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	1ª Vara de Fazenda Pública 2ª Vara de Fazenda Pública 5ª Vara de Fazenda Pública
			64	2º DP Especializado Judicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	3ª Vara de Fazenda Pública 4ª Vara de Fazenda Pública 7ª Vara de Fazenda Pública
			65	3º DP Especializado Judicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	6ª Vara de Fazenda Pública 9ª Vara de Fazenda Pública 10ª Vara de Fazenda Pública
			66	4º DP Especializado Judicial de Fazenda Pública de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	8ª Vara de Fazenda Pública 11ª Vara de Fazenda Pública 12ª Vara de Fazenda Pública 13ª Vara de Fazenda Pública
			67	1º DP Especializado de Registros Públicos de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	Vara de Registros Públicos
			68	1º DP de Especializado de Acidente do Trabalho de Salvador	Cível e Fazenda Pública	1	Extrajudicial na área de Acidente do Trabalho e judicial na Vara de Acidente do Trabalho
			69	2º DP Especializado de	Cível e	1	Extrajudicial na área de Acidente do

				Acidente do Trabalho Salvador	Fazenda Pública		Trabalho e judicial na Vara de Acidente do Trabalho
			70	1º DP Especializado de Direitos Humanos	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Proteção aos Direitos Humanos
			71	2º DP Especializado Direitos Humanos	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Proteção aos Direitos Humanos
			72	3º DP Especializado de Direitos Humanos	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	- Preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de opressão e violência
			73	4º DP Especializado de Direitos Humanos	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Proteção aos Direitos Humanos
			74	5º DP Especializado de Direitos Humanos	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar – Atendimento à vítima
			75	6º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária
			76	7º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária
			77	8º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.
			78	9º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Direitos Humanos e Itinerante	1	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.

			79	10º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de opressão e violência.
			80	11º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante	1	Extrajudicial e judicial de usucapião individual para fins de regularização fundiária.
			81	1º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	Idoso	1	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
			82	2º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	Idoso	1	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
			83	1º DP Especializado do Júri de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri
			84	2º DP Especializado do Júri de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
			85	3º DP Especializado do Júri de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri
			86	4º DP Especializado do Júri de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
			87	5º DP Especializado do Júri de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Júri e atuação extrajudicial criminal
			88	1º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime
			89	2º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime
			90	3º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	3ª Vara Crime

			91	4º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	4ª Vara Crime
			92	5º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	5ª Vara Crime
			93	6º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	6ª Vara Crime
			94	7º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	7ª Vara Crime
			95	8º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	8ª Vara Crime
			96	9º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	9ª Vara Crime
			97	10º DP Especializada Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	10ª Vara Crime
			98	11º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	11ª Vara Crime
			99	12º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	12ª Vara Crime
			100	13º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	13ª Vara Crime
			101	14º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	14ª Vara Crime
			102	15º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	15ª Vara Crime
			103	16º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	16ª Vara Crime

			104	17º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	17ª Vara Crime
			105	18º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			106	19º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			107	20º DP Especializado Criminal Salvador.	Criminal e de Execução Penal	1	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
			108	21º DP Especializado Criminal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Presídio Salvador e Casa do Albergado
			109	1º DP Especializado Criminal em violência doméstica e familiar de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Especializada em violência doméstica e familiar - assistência a parte ré
			110	1º DP Especializado Criminal da Infância e Juventude de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime Especializada Criminal pela Infância e Juventude
			111	2º DP Especializado Criminal da Infância e Juventude de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime Especializada Criminal pela Infância e Juventude
			112	1º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
			113	2º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime privativa de tóxicos
			114	3º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
			115	4º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	2ª Vara Crime privativa de tóxicos

			116	5º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	3ª Vara Crime privativa de tóxicos e extrajudicial criminal
			117	6º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	3ª Vara Crime privativa de tóxicos e extrajudicial criminal
			118	1º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			119	2º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas e atendimento no Hospital de Custódia e Tratamento.
			120	3º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			121	4º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			122	5º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			123	6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			124	7º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados.
			125	1º DP Criminal de Auditoria Militar de Salvador	Criminal e de Execução Penal	1	Vara de Auditoria Militar
			126	1º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	2ª Vara da Infância e Juventude e atuação nos processos de conhecimento. (Tarde).
			127	2º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	2ª Vara da Infância e Juventude e atuação nos processos de conhecimento. (Manhã)

					de Salvador		
			128	3º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	1ª Vara da Infância e Juventude.
			129	4º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	Atendimento extrajudicial às demandas individuais e coletivas da competência da Justiça Especializada da Infância e Juventude; inclusive junto aos conselhos tutelares e de Direito.
			130	5º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	Atendimento e atuação em processos de execução de medidas socioeducativas.
			131	6º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	Atendimento extrajudicial às demandas individuais e coletivas da competência da Justiça Especializada da Infância e Juventude; inclusive junto aos conselhos tutelares e de Direito.
			132	7º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente de Salvador	1	Execução de medidas sócioeducativas
			133	1º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais	Juizados Especiais	1	1º Juizado Especial Criminal - Nazaré
			134	2º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais	Juizados Especiais	1	Sede do 2º Juizado Especial Criminal (Itapuã) e sede de sua extensão (Largo do Tanque).
			135	1º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	1ª Vara de Família 2ª Vara de Família 3ª Vara de Família 1ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 2ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 3ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível

							<p>e Comerciais 4ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 5ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 10ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública</p>
			136	2º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	<p>4ª Vara de Família 5ª Vara de Família 6ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 7ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 8ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 9ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 27ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 28ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 29ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 3ª Vara da Fazenda Pública 5ª Vara da Fazenda Pública</p>
			137	3º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	<p>7ª Vara de Família 8ª Vara de Família 9ª Vara de Família 13ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 14ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 15ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 4ª Vara da Fazenda Pública 6ª Vara da Fazenda Pública Vara de Registros Públicos Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas</p>

			138	4ª DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial		<p>10ª Vara de Família 12ª Vara de Família 16ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 17ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 18ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 19ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons.= Cível e Comerciais 20ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 30ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 31ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 7ª Vara da Fazenda Pública 9ª Vara da Fazenda Pública</p>
			139	5º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	<p>6ª Vara de Família 11ª Vara de Família 21ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 22ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 23ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 24ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 25ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 26ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 8ª Vara da Fazenda Pública 10ª Vara da Fazenda Pública</p>
			140	6º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	<p>Confecções de iniciais, no caso da atribuição de curador como representante de incapaz 1ª Vara da Infância e Juventude 2ª Vara da Infância e Juventude 13ª Vara de Família 14ª Vara de Família</p>

							11ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 12ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais 32ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
			141	7º DP de Curadoria Especial	Curadoria Especial	1	11ª Vara da Fazenda Pública 12ª Vara da Fazenda Pública 13ª Vara da Fazenda Pública Curadoria de Criança e Adolescente (art. 98 e 142, parágrafo único do ECA) e Incapaz
Barreiras			142	1º DP Barreiras	Cível	1	1ª e 2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			143	2º DP Barreiras	Cível	1	3ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ; 1ª Vara da Fazenda Pública e demais competências atribuídas pela LOJ
			144	3º DP Barreiras	Criminal	1	Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			145	4º DP de Barreiras	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
Camaçari			146	1º DP de Camaçari	Cível	1	1ª e 2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			147	2º DP de Camaçari	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			148	3º DP de Camaçari	Cível	1	Vara da Fazenda Pública e demais competências atribuídas pela LOJ
			149	4º DP de Camaçari	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			150	5º DP de Camaçari	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			151	6º DP de Camaçari	Defesa dos Direitos da Criança do	1	Vara da Criança e Adolescente e execução de medidas socioeducativas

				Adolescente			
			152	7º DP de Camaçari	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
Feira de Santana			153	1º DP de Feira de Santana	Cível	1	1ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; 2ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ
			154	2º DP de Feira de Santana	Cível	1	3ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; 7ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ
			155	3º DP de Feira de Santana	Cível	1	4ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; 5ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ
			156	4º DP de Feira de Santana	Criminal	1	3ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			157	5º DP de Feira de Santana	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			158	6º DP de Feira de Santana	Cível	1	2ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			159	7º DP de Feira de Santana	Cível	1	3ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			160	8º DP de Feira de Santana	Criminal	1	Vara do Júri e JECRIM
			161	9º DP de Feira de Santana	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			162	10º DP de Feira de Santana	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			163	11º DP de Feira de Santana	Cível e Criminal	1	Atuação em prol do réu na Vara de Violência Doméstica
			164	12º DP de Feira de Santana	Cível	1	1ª Vara da Fazenda Pública
			165	13º DP de Feira de Santana	Defesa dos Direitos da Criança do	1	Vara da Criança e Adolescente na defesa do adolescente autor de ato infracional e atuação na execução de medidas

			Adolescente		socioeducativas	
		166	14º DP de Feira de Santana	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	Vara da Criança e Adolescente com atuação na área de proteção integral
		167	15º DP de Feira de Santana	Cível e Criminal	1	Atuação em prol da vítima na Vara de Violência Doméstica e 6ª Vara Cível
		168	16º DP de Feira de Santana	Criminal	1	Vara de Tóxicos
		169	17º DP de Feira de Santana	Criminal	1	Vara de Execuções Penais
		170	18º DP de Feira de Santana	Cível	1	2ª Vara da Fazenda Pública
		171	19º DP de Feira de Santana	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
Ilhéus		172	1º DP de Ilhéus	Cível	1	1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
		173	2º DP de Ilhéus	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
		174	3º DP de Ilhéus	Cível	1	3ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
		175	4º DP de Ilhéus	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
		176	5º DP de Ilhéus	Cível	1	2ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
		177	6º DP de Ilhéus	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
		178	7º DP de Ilhéus	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
		179	8º DP de Ilhéus	Criminal	1	Vara do Júri, Execuções Penais e demais competências atribuídas pela LOJ
		180	9º DP de Ilhéus	Cível	1	4ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ

			181	10º DP de Ilhéus	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	Vara da Infância e Juventude e Execução de Medida Socioeducativa
			182	11º DP de Ilhéus	Cível	1	Vara da Fazenda Pública
Itabuna			183	1º DP de Itabuna	Cível	1	1ª e 4ª Varas dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			184	2º DP de Itabuna	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ; 1ª Vara da Fazenda Pública
			185	3º DP de Itabuna	Cível	1	3ª e 5ª Varas dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			186	4º DP de Itabuna	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			187	5º DP de Itabuna	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			188	6º DP de Itabuna	Cível	1	2ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			189	7º DP de Itabuna	Criminal	1	Vara de Execuções Penais
			190	8º DP de Itabuna	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			191	9º DP de Itabuna	Criminal	1	Vara do Júri e JECRIM
			192	10º DP de Itabuna	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	Vara da Criança e Adolescente e Execução de Medida Socioeducativa
			193	11º DP de Itabuna	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
			194	12º DP de Itabuna	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
Jequié			195	1º DP de Jequié	Cível	1	1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ

			196	2º DP de Jequié	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			197	3º DP de Jequié	Cível	1	3ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			198	4º DP de Jequié	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			199	5º DP de Jequié	Criminal	1	Vara do Júri e JECRIM
			200	6º DP de Jequié	Criminal		Vara de Execuções Penais e demais competências atribuídas pela LOJ
Juazeiro			201	1º DP de Juazeiro	Cível	1	1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			202	2º DP de Juazeiro	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			203	3º DP de Juazeiro	Cível	1	3ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			204	4º DP de Juazeiro	Cível	1	1ª Vara da Fazenda Pública
			205	5º DP de Juazeiro	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			206	6º DP de Juazeiro	Criminal	1	Vara do Júri e demais competências atribuídas pela LOJ
			207	7º DP de Juazeiro	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
Lauro de Freitas			208	1º DP de Lauro de Freitas	Cível	1	1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			209	2º DP de Lauro de Freitas	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			210	3º DP de Lauro de Freitas	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			211	4º DP de Lauro de Freitas	Criminal	1	Vara Júri e demais competências atribuídas pela LOJ
			212	5º DP de Lauro de Freitas	Cível	1	1ª Vara da Fazenda Pública e demais competências atribuídas pela LOJ

			213	6º DP de Lauro de Freitas	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	Vara da Criança e Adolescente
Teixeira de Freitas			214	1º DP de Teixeira de Freitas	Cível	1	1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			215	2º DP de Teixeira de Freitas	Cível	1	2ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ
			216	3º DP de Teixeira de Freitas	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			217	4º DP de Teixeira de Freitas	Criminal	1	Vara Júri e JECRIM
			218	5º DP de Teixeira de Freitas	Criminal	1	Vara de Execuções Penais
Vitória da Conquista			219	1º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	1ª Vara da Fazenda Pública e demais competências atribuídas pela LOJ
			220	2º DP de Vitória da Conquista	Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente	1	Vara da Infância e Juventude e demais competências atribuídas pela LOJ
			221	3º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	1ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; 3ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ
			222	4º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	4ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; 5ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ
			223	5º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	2ª Vara Cível e demais competências atribuídas pela LOJ; Núcleo de Conciliação Prévia
			224	6º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ
			225	7º DP de Vitória da Conquista	Criminal	1	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
			226	8º DP de Vitória da	Criminal	1	2ª Vara Criminal e demais competências

			Conquista			atribuídas pela LOJ
		227	9º DP de Vitória da Conquista	Criminal	1	3ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
		228	10º DP de Vitória da Conquista	Criminal	1	Vara do Júri e demais competências atribuídas pela LOJ
		229	11º DP de Vitória da Conquista	Penal ou não penal	1	Atribuição com atuação penal ou não penal
		230	12º DP de Vitória da Conquista	Cível	1	1ª Vara de Família e demais competências atribuídas pela LOJ

A Secretaria do CSDPE informa que este texto não substitui o publicado no D.O. do Estado da Bahia em 19 de Agosto de 2014, terça-feira, ano XCVIII, Nº 21.498.